



**PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIAL
PROGRAM PEMANTAUAN SISTEM YUDISIAL**

Comunicado de Imprensa

15 Março de 2005

O TRIBUNAL DISTRITAL DE SUAI FUNCIONA NOVAMENTE

Em 10 e 11 de Março, o Tribunal Distrital de Suai (que tem jurisdição sobre Suai, Maliana, Ainaro e Same) recomeçou a funcionar em Suai, depois de ter conduzido todas as suas actividades no Tribunal Distrital de Dili, nos dois últimos anos. O não funcionamento do Tribunal Distrital de Suai em Suai deveu-se a uma falta de fundos e isto foi exacerbado pelo facto de todos os juízes, procuradores e defensores públicos estarem a estagiar, nos próximos dois anos e meio.

O Tribunal Distrital de Suai recomeçou a funcionar, tratando de alguns processos, uma vez que todas as actividades administrativas ainda estão a ser tratadas em Dili. O juiz internacional, a Juiz Sandra Silvestre, marcou quarto ou cinco audiências por mês, de acordo com a agenda na secção do registo do Tribunal Distrital de Suai. O número limitado de audiências marcadas para o Tribunal Distrital de Suai também se deve ao facto de que a juiz internacional nomeada também ter sido nomeada para tratar de processos marcados para audiência, nos tribunais de Oecusse e Dili.

O Tribunal Distrital de Suai defronta-se com diversos obstáculos técnicos, tais como o pequeno número de processos a serem marcados para audiência (apenas dois processos em dois dias), juntamente com o facto de que os arguidos têm de ser escoltados de Dili e também uma falta de intérpretes, que são muito necessários.

Apesar destas dificuldades, o JSMP louva a juiz internacional por fazer o seu melhor, para resolver os processos rapidamente, sem adiar os julgamentos. Isto diverge do que sucedeu até hoje, em que apenas uma só audiência seria realizada de cada vez, por exemplo, o depoimento de testemunhas ou do arguido. Em contraste, a juiz actual pode realizar duas ou três audiências consecutivamente, para o mesmo julgamento. Isto evidenciou, nos dois julgamentos realizados, em 10 e 11 de Março, nomeadamente o Processo N.º 41/04 e o Processo N.º 35\04, em que a juiz não só conduziu o depoimento das testemunhas ou dos arguidos, mas também foram lidas as acusações e apresentadas decisões.

END